



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025
VALIDADE: 24/04/2025 A 24/04/2026 (12 MESES)

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026x o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº. 93.305.910/0001-63, estabelecida na Rua São Nicolau, nº 1088, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de Tiras de Hemoglicoteste (HGT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	CX C/ 50 un	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. O monitor deve proporcionar determinações de glicose em sangue fresco, para os tipos sanguíneos capilar, venoso arterial e neonatal, em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise, apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática, utilizar a tecnologia enzimática desidrogenase que são bastante específicas e reagem	R\$ 19,98



		<p>exclusivamente com glicose não sofrendo, portanto, a interferência de outros açúcares no momento da leitura e são menos sensíveis a influência do oxigênio ou umidade presente no ambiente, realizar absorção por capilaridade através do local indicado na fita reagente, e quando necessário possibilitar a aplicação de uma segunda gota de sangue entre 10 a 30 segundos da primeira e também permitir que a gota de sangue seja colocada fora e dentro do monitor, medidas essas que evitam o desperdício de tiras de Hemoglicoteste (HGT), impedir a reutilização das tiras reagentes, desligamento automático máximo 2 minutos, realizar leitura em tempo máximo de 10 a 30 segundos, o equipamento não realiza leitura em tiras já utilizadas ou danificadas, possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático, apresentar indicador do nível de carga da bateria, memória com capacidade para a partir de 500 testes, apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil, proporcionar fácil higienização, faixa de operação: temperatura mínima: 6 a 50° C; temperatura máxima: 40 a 50°C; e umidade: 10 a 85%, possuir manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s), conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste controle de níveis alto e baixo, o monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes, permitindo a administração a análise de todas as informações dos pacientes, sem custos para o município. Marca: ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE</p>	
--	--	---	--

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.2. DO COMODATO DOS GLICOSÍMETROS:

1.2.1. Para o fornecimento das fitas de glicemia será exigida a cessão gratuita em regime de comodato do acessório/equipamento de APARELHOS PORTÁTEIS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (glicosímetro), compatíveis com as fitas, em quantidade suficiente, os quais deverão comprovar as seguintes características mínimas:



- 1.2.1.1. Proporcionar determinações de glicose em sangue fresco, para os tipos sanguíneos capilar, venoso, arterial e neonatal, em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise;
- 1.2.1.2. Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática;
- 1.2.1.3. Utilizar a tecnologia enzimática desidrogenase que são bastante específicas e reagem exclusivamente com glicose não sofrendo, portanto, a interferência de outros açúcares no momento da leitura e são menos sensíveis a influência do oxigênio ou umidade presente no ambiente;
- 1.2.1.4. Intervalo de resultado: permitir medir a concentração de glicose no sangue apenas em mg/dL na faixa de medição de, no mínimo, 20 a 600mg/dL, em volume máximo de amostra sanguínea de 0,4 a 2,0 microlitros, em hematócrito na faixa de 20% no mínimo, a 65% no máximo. Monitores que apresentarem capacidade de medição superior a 600mg/dL e inferior a 20mg/dL emitindo os respectivos alertas de alta e baixa glicemia podem participar do certame;
- 1.2.1.5. Realizar absorção por capilaridade, através do local indicado na fita reagente, e quando necessário possibilitar a aplicação de uma segunda gota de sangue entre 10 a 30 segundos da primeira e também permitir que a gota de sangue seja colocada fora e dentro do monitor, medidas essas que evitam o desperdício de tiras de Hemoglicoteste;
- 1.2.1.6. Apresentação de fitas reagentes em embalagens com 50 tiras;
- 1.2.1.7. Dispor de calibrador/controle externo para verificar se as tiras e o monitor estão funcionando devidamente;
- 1.2.1.8. Alimentação: bateria de lítio 3 volts CR2032 ou equivalente com vida útil aproximada de 1 ano ou 1.000 testes;
- 1.2.1.9. Impedir a reutilização das tiras reagentes;
- 1.2.1.10. Desligamento automático máximo de 2 minutos;
- 1.2.1.11. Realizar leitura em tempo máximo de 10 a 30 segundos, o equipamento não realiza leitura em tiras já utilizadas ou danificadas;
- 1.2.1.12. Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;
- 1.2.1.13. Apresentar indicador do nível de carga de bateria;
- 1.2.1.14. Memória com capacidade para a partir de 500 testes;
- 1.2.1.15. Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;
- 1.2.1.16. Propiciar fácil higienização;
- 1.2.1.17. Faixa de operação: temperatura mínima: 6° a 50°C; temperatura máxima: 40° a 50°C; e umidade: 10% a 85%;
- 1.2.1.18. Possuir manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s);
- 1.2.1.19. Conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste de controle de níveis alto e baixo;
- 1.2.1.20. O monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes, permitindo a administração a análise de todas as informações dos pacientes, sem custos para o município;
- 1.2.1.21. Quantidade de glicosímetros que devem ser entregues: 500 aparelhos na primeira compra de Tiras e posteriormente durante a vigência da Ata de Registros de Preços conforme necessidade da Secretaria da Saúde podem ser solicitados mais 200 aparelhos em comodato;**
- 1.2.1.22. A empresa vencedora deverá enviar amostra de um monitor de glicemia novo e uma caixa de tiras para teste em até 5(cinco) dias úteis a contar da assinatura da Ata, com a**



finalidade de avaliar se esse monitor e a tira de HGT cumprem o que está especificado no objeto da licitação;

1.2.1.23. A empresa deve disponibilizar Kit's de controles externos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 24/04/2025.

2.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias, contador a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2- Local de entrega: O objeto desta solicitação deverá ser entregue junto ao almoxarifado da Secretaria da Saúde (sítio a Rua Ari José Brito da Luz, 63, cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS), o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

4.3. O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;



CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 5.1.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 5.3. A Secretaria da Saúde terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.5. A data de validade dos insumos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;**
- 5.6. As despesas com a entrega dos insumos são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA;
- 5.7. A licitante vencedora deverá ofertar treinamento, previamente agendado, para as equipes de saúde do município sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição com a entrega de certificado de conclusão do treinamento atestando a participação e o conteúdo do treinamento;**
- 5.8. A manutenção dos monitores quando apresentar defeito e a troca destes por novos quando necessário é de responsabilidade da contratada sem custos para o município;
- 5.9. A substituição das baterias de todos os monitores até o final da vigência da Ata de Registro de preços, sem custos para o município será de responsabilidade da Contratada;
- 5.10. A empresa deve disponibilizar Kit's de controles externos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

- 6.1.1- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.2- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- 6.1.3- Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 6.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;
- 6.1.6- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.1.7- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.1.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.



6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.2- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da DETENTORA DA ATA, após a efetiva entrega do objeto e atesto dos Fiscais da ATA, servidores Denis Cardoso da Rocha e Danúbia Bonfanti dos Santos de Godoi (Suplente).

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



8.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata